



Em 22 / 03 / 2017

Dalla Valle
Secret. Chefe de Gabinete

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA**

LEI MUNICIPAL Nº 973 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre modificação do artigo 1º da Lei Municipal nº 942 de 16 de Março de 2016 que trata do valor da Verba Indenizatória para o exercício da atividade parlamentar de controle externo e interação direta com a população do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o artigo 1º da Lei Municipal 942 de 16 de Março de 2016 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituída na Câmara Municipal de Itiquira-MT, verba de caráter indenizatório, pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo e interação direta com a população sob o título de verba indenizatória “ajuda de custo”, no valor R\$ 8.003,00 (oito mil, e três reais), para os vereadores, exceto para o vereador Presidente que perceberá o valor de R\$ 9,471,12 (nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e doze centavos), dentro da permissibilidade constitucional nº47 de 05 de julho de 2005, consolidada pelo entendimento do esposado pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no processo nº103774-8/2008, que originou o Acórdão nº 13/2009.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 22 de março de 2017.


**HUMBERTO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL**